ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Reagentes para Diagnóstico Clínico, tipo conjunto completo para automação, com cessão de equipamentos, com fornecimento dos respectivos reagentes, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste instrumento.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Código CATMAT	Especificação detalhada	Unidade referência	Quantidade total	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	01	340716	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **PSA TOTAL**, metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**1200**		
	02	352205	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **HBsAg,** metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	03	400448	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise	**Teste**	**2000**		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

			quantitativo de **Anti-HBs,** metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.				
	04	400314	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise qualitativo de **Anti-HBc,** metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	05	352207	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **Anti-HCV,** metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	06	340715	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **PSA LIVRE,** metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**1200**		
	07	350502	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **T4 total**, metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	08	340722	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **T4 livre,** metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	09	357142	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **TSH**, metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	10	351672	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **HIV I e II,** metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**500**		
	11	400445	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **HBeAg,** metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	12	428272	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **Anti-HBe,**	**Teste**	**2000**		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

			metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.				
	13	352417	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **Anti-HAV**, metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	14	352403	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **HAV-igM**, metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	15	442236	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **Anti-TPO**, metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**900**		
	16	340717	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **Anti-TG**, metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**900**		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	17	340708	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **FERRITINA**, metodologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**1500**		
	18	378019	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **T3 LIVRE**, metodologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência.	**Teste**	**2000**		
	19	357268	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de **SYPHILIS**, metodologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência.	**teste**	**2000**		

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA EQUIPAMENTOS DESTE GRUPO

(Imuno-hormônios): Cessão de 01 (UM) equipamento novo para realização de testes pelas metodologias de **Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência.** (em caso de inutilização do equipamento ou manutenção do mesmo em uso a empresa se compromete a instalar outro equipamento que será utilizado como backup, sendo empregado como primeira opção na realização dos exames da especialidade). O equipamento para os testes de Imunologia viral, Hormônios e outros deverá ter fabricação igual ou menor do que cinco anos, na data da instalação (confirmado pela apresentação da nota fiscal de compra do equipamento), devendo os equipamentos estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Cada equipamento deverá ter produtividade mínima de **200**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

testes/hora simultâneos e bancada. Os equipamentos deverão ter até 5 (cinco) anos de uso e ser totalmente automatizados, multicanais, com ou sem ponteiras descartáveis nas probes, com acesso contínuo randômico, devendo permitir a inclusão de amostras de emergência durante a rotina, isto é, a introdução contínua de amostras e reagentes sem que haja interrupção do fluxo de trabalho. O equipamento deverá **armazenar curvas de calibração por no mínimo vinte e um dias** devendo os reagentes ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos.

Cada equipamento para os exames imunológicos relacionados à Imuno-hormônios deverá possuir no mínimo 25 parâmetros, OnBoard. Deverá permitir a entrada de dados por código de barras, sem a necessidade de leitura manual do código de barras dos tubos, compartimentos de amostras para tubos primários de 5 a 10 mL, Capacidade de trabalhar com tubos pediátricos e/ou cubetas para amostras com baixo volume, função para amostras emergenciais, capacidade de detecção de interferentes como: coágulo, bolha, fibrina, lipemia, hemólise, bilirrubinemias, o equipamento também deverá permitir a identificação de amostras com e sem o código de barras devendo dar a possibilidade de inserção e rastreamento das mesmas. Caso o sistema automatizado de leitura do código de barra apresente pane ou defeito, deverá ser fornecido pela Empresa leitor manual de código de barras a fim de que haja identificação das amostras e dos testes a serem realizados. Cada equipamento deverá estar acoplado à impressora (uma impressora para cada equipamento) que possibilite a emissão de resultados com dados de identificação do paciente e valores de referência. **A empresa vencedora também deverá fornecer CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE, para cada analito, em quantidade suficiente, para uso diário, a fim de que seus resultados sejam avaliados e comparados aqueles do intervalo pré-estabelecido de cada reação.** Os reagentes utilizados, bem como controles (mínimo de dois níveis), calibradores, soluções, deverão ter validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega no Laboratório do HESFA. Todos os tipos de acessórios necessários à realização dos exames como tubos de reação, cubetas, etc, papel para impressão de resultados, etc, deverão ser fornecidos pela empresa sem ônus para o HESFA. A empresa vencedora deverá disponibilizar, juntamente com o equipamento, no break (um para cada equipamento) com tensão de entrada de 110/220 volts, potência e tensão de saídas compatíveis com o equipamento e autonomia mínima de 30 minutos. A empresa vencedora será responsável pela instalação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica 24 horas, inclusive finais de semana e treinamento nas dependências do HESFA, sempre que se fizerem necessárias, nos equipamentos que utilizarem água, o tratamento deverá ser vinculado aos equipamentos e fornecido pela empresa vencedora que será a responsável pelas adaptações hidráulicas e elétricas que se fizerem necessárias á instalação dos equipamentos em geral sem qualquer ônus para HESFA. A empresa vencedora também deverá fornecer bancadas móveis para os equipamentos, caso seja necessário, assento para os operadores e suportes móveis para os equipamentos de informática relacionados à interfaceamento e impressão de resultados, sem qualquer ônus extra para o HESFA. Havendo necessidade de adequação do espaço físico disponibilizado para instalação do equipamento esta adequação ficará a cargo da Empresa vencedora. Caberá a Empresa vencedora da licitação a responsabilidade técnica e financeira de promover o interfaceamento entre o (s) seu (s) equipamento(s) e o sistema de

informação do HESFA (LABOL) sem qualquer ônus extra para o HESFA. O interfaceamento deverá entrar em operação plena em até 30 dias úteis corridos do recebimento do primeiro empenho; o equipamento deverá ser instalado mediante comodato de uso ao Hospital escola São Francisco de Assis – HESFA, e sua manutenção técnica, preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de peças e acessórios, ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora do lote, que arcará com todos os custos envolvidos no processo; O vencedor desse grupo deverá fornecer também **01 (uma) centrífuga clínica com rotor de capacidade mínima de centrifugação de 32 tubos de 5 a 12 mL, com velocidade e tempo de centrifugação programáveis. A centrífuga deverá ser mantida, pela empresa vencedora, em condições adequadas de funcionamento, com manutenções preventivas e corretivas, pela empresa vencedora, incluindo-se a troca de peças, caso venha a ser necessário, sem ônus para o HESFA.** O fornecimento de itens acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas (como cubetas descartáveis de reações, ponteiras plásticas descartáveis, soluções tampão, soluções para calibração e soluções controles, bobinas de papel termoestável ou resmas de papel A4 para impressão, bem como fitas cartuchos ou toners), ficará a cargo da vencedora do pregão sem custo adicional ao Hospital escola São Francisco de Assis – HESFA.

Os testes dos itens 19 20, 21 poderão ser do tipo qualitativo. A empresa vencedora também deverá fornecer bancadas móveis para os equipamentos, caso seja necessário , acento para os operadores que realizam liberação e verificam pendencias técnicas relacionadas assim como suportes móveis para os equipamentos de informática, relacionados ao equipamento e ao interfaceamento e à impressão de resultados.

1.3. COMPOSIÇÃO DOS LOTES:

1.4. Lote 01 (G1) – Itens 01 a 10: REAGENTES DE IMUNO-HORMÔNIOS;

1.5. DESCRIÇÃO MINIMA NECESSÁRIA DO EQUIPAMENTO DO LOTE 01.

A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ FORNECER COMO CESSÃO:

01 (UM) OU MAIS DE 01 (UM), CASO SEJA NECESSÁRIO, EQUIPAMENTO ANALISADOR IMUNOLÓGICO AUTOMATIZADO FORNECENDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS E TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS COMO COMPUTADOR E IMPRESSORA E SEU RESPECTIVO TONER DE TINTA,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

SENDO RESPONSÁVEL PELO INTERFACEAMENTO JUNTO AO SISTEMA OPERACIONAL LABOL E PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA ABAIXO:

- Multiparamétrico;
- Metodologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência;
- Com seções de trabalho independentes;
- Com cadência de no mínimo 60 testes simultâneos;
- Que possibilite a execução de testes de urgência, com identificação dos testes via código de barras;
- Com acessórios para a realização dos testes totalmente descartáveis (evitando-se contaminações);
- Não possua sistema de esgoto;
- Possua curva de calibração através de código de barras;
- Não possua agulhas de pipetagem;
- Gestão de controles internos e externos;
- Ativação de regras WestGuard;
- Dados estatísticos;
- Apresentação gráfica Levey-Jennings;
- Acesso às soluções de controle de qualidade interno.

FORNECER O PROGRAMA DE ENSAIO DE PROEFICIÊNCIA PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES, RENOVÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME O CONTRATO DE FORNECIMENTO. O PROGRAMA DE ENSAIO DE PROEFICIÊNCIA CONSISTE NO FORNECIMENTO MENSAL DE 01 CONTROLE DE PROEFICIÊNCIA E 01 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA OS VALORES DE REFERÊNCIA OBTIDOS, E AO FINAL DE 12 MESES DEVE SER EMITIDO O CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO POR INSTITUIÇÃO FABRICANTE DOS CONTROLES DE PROEFICIÊNCIA E SISTEMA.

LEITORA DE MICROPLACA

- Sistema de medição ótica bi cromático totalmente automático;
- Tela touch screen com display de “LCD de 7.8”;
- Armazena até 20.000 resultados e relatório com informações dos pacientes;
- Leitura de até 12 testes por placa;
- Lâmpada de longa duração aperfeiçoada para economizar energia;
- Várias opções de homogeneização;
- Sistema de leitura em curvas e cut-off;

- Impressora interna ou externa com saída USB;
- Método de detecção por absorbância;
- Tipos de placas com 96/48 cavidades;
- Tempo de leitura 5 segundos com leitura monocromática e 12 segundos com leitura bi cromática;
- Sistema óptico de 08 canais.

LAVADORA DE MICROPLACA

- Compatível para lavagem de placas fundo chato, fundo U ou fundo V;
- Duas posições de lavagem com pentes intercambiáveis (strips de 8/12 poços);
- Detecção de fundo automático e proteção de colisão;
- Tempo de lavagem e homogeneização variáveis;
- Armazena até 100 protocolos de lavagem;
- Sistema de aspiração dupla;
- Sistema interno automático de auto - diagnóstico;
- Sistema automático de monitoramento de líquidos;
- Tampa superior de proteção;
- Programas de lavagens até 100;
- Ciclos de lavagem 0 a 9;
- Volume dispensado 50 a 300µl;
- Proteção de colisão de fundo automático;
- Tempo de lavagem 0 a 300 segundos.

FORNECER O PROGRAMA DE ENSAIO DE PROEFICIÊNCIA PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES, RENOVÁVEL AUTOMATICAMENTE CONFORME O CONTRATO DE FORNECIMENTO. O PROGRAMA DE ENSAIO DE PROEFICIÊNCIA CONSISTE NO FORNECIMENTO MENSAL DE 01 CONTROLE DE PROEFICIÊNCIA E 01 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA OS VALORES DE REFERÊNCIA OBTIDOS, E AO FINAL DE 12 MESES DEVE SER EMITIDO O CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO POR INSTITUIÇÃO FABRICANTE DOS CONTROLES DE PROEFICIÊNCIA E SISTEMA.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da lei nº 14133, de 2021.

1.9. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista ser permanente a necessidade destes insumos, para a para a continuidade das atividades laboratoriais que atendem aos pacientes do Centro de Testagem CTA do HESFA, aos pacientes do ambulatório e aos pacientes externos do SUS.

1.10. A aquisição dos referidos materiais tem como objetivo proporcionar o funcionamento do laboratório de análises clínicas, com alta produtividade e atendendo às exigências rigorosas de padrões de qualidade, desempenho, resolução e performance exigidos para Laboratório de Referência, garantindo desempenho excepcional nas análises realizadas por este Órgão, o que permite maior agilidade e segurança nos ensaios realizados.

1.11. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT – do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG. Sendo assim, a especificação do material não restringe o caráter competitivo do certame.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art.5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

4.1.2. A licitante vencedora deverá observar, no que couber: I - O art. 6° da Instrução Normativa/SLI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte "E", na execução dos serviços, quando couber.

II - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7o da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.4. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.1.5. Poderá haver contraindicação de algumas marcas, tecnicamente já reprovadas pelos usuários.

Da exigência de amostra

4.2. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos itens licitados; com demonstração do equipamento e reagentes em rotinas do serviço durante três dias para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios de qualidade, após análise da Área Técnica.

4.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Presidente Vargas, 2.863. Cidade Nova. Rio de Janeiro/RJ Cep.20210-030 entrada pelo portão dos fundos na rua Afonso Cavalcanti, nº 20 , no prazo limite de 05 (cinco) dias.

4.10. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

4.11. É facultada prorrogação do prazo estabelecido de 72 horas, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
b) Observar imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.17. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em* ***remessa única,*** *considerando o quantitativo empenhado, durante a vigência do Sistema de Registro de Preços que será de 12 meses.*

5.2. A validade do produto deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento.

5.3. Todos os materiais deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48(quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Presidente Vargas, 2.863. Cidade Nova. Rio de Janeiro/RJ Cep.20210-030 entrada pelo portão dos fundos na rua Afonso Cavalcanti, nº 20.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.12. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de qualidade e desempenho iguais ou superiores, às suas expensas.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 horas, contados a partir da data da notificação.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário,

bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço em que se torne necessário que as empresas interessadas cotem os itens similares do pregão de forma casada (lote). Se a cotação é feita por item, há a possibilidade da entrada de marcadores de diversas procedências, multiplicidade de fabricantes e fornecedores. Além disso, trabalhar com reagentes de mesma origem, garante a homogeneidade dos resultados e do rastreio de erros e não conformidades que são analisados de modo compartilhado com os fabricantes. Tal medida, entre outras, visa garantir a segurança e qualidade dos resultados obtidos na execução dos testes.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. Por se tratarem de itens pertinentes aos cuidados de saúde, deverão ter registro na ANVISA ou órgão equivalente.

8.30. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158220;

II) Fonte de recursos: 1002000000;

III) Programa de trabalho: 234200;

IV) Elemento de despesa: 339030;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)